

cm

1288



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.195

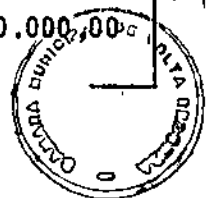
EMENTA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cz\$ 42.520.032,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL E TRINTA E DOIS CRUZADOS) E, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cz\$ 2.143.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL CRUZADOS).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 42.520.032,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte mil e trinta e dois cruzados), nos valores abaixo indicados, nos programas e dotações também especificados, constantes da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.9.2	20.032,00
01.03070202.01	3.1.2.0	200.000,00
01.03070202.01	3.1.3.2	300.000,00
01.03070232.02	3.1.3.2	1.000.000,00
02.03090312.02	3.2.1.1	2.000.000,00
02.03574861.06	4.1.3.0	2.800.000,00
02.11623461.11	4.1.3.0	2.000.000,00
03.03080302.03	3.1.9.2	3.300.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	2.000.000,00
04.03070212.01	3.1.2.0	300.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	200.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	2.000.000,00
05.03070252.02	4.1.3.0	1.100.000,00
05.08462281.03	4.1.1.0	1.000.000,00
05.08462282.03	4.1.3.0	500.000,00
05.08462282.04	4.1.3.0	3.000.000,00
05.10584551.04	4.1.1.0	5.000.000,00
05.13754281.07	4.1.3.0	100.000,00
05.16070212.08	3.1.2.0	1.500.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2195 FLS. 020 *rel*





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.195

02.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.16070212.09	3.1.3.2	1.000.000,00
05.16585751.13	4.1.1.0	300.000,00
06.08450312.05	3.2.1.1	300.000,00
07.15603262.04	4.1.3.0	300.000,00
08.08482472.03	3.1.1.1	1.000.000,00
09.08462282.04	3.1.3.2	500.000,00
10.03070212.01	3.1.2.0	1.000.000,00
10.03070212.01	3.1.3.2	2.500.000,00
10.10583282.02	3.1.3.2	500.000,00
10.10603252.03	3.1.2.0	200.000,00
10.10603271.02	4.1.3.0	3.000.000,00
10.10603272.05	3.1.2.0	1.000.000,00
10.10603272.05	3.1.3.2	2.000.000,00
10.16915731.03	3.1.2.0	<u>600.000,00</u>
TOTAL.....		42.520.032,00

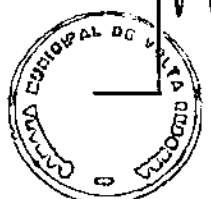
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 2.143.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil cruzados), para fazer face às despesas com a constituição do Fundo Comunitário criado pela Lei Municipal nº 2.086/85 e com a manutenção do Conselho Municipal de Educação.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
02.10574861.13	4.1.3.0	2.000.000,00
06.08421882.08	4.1.3.0	143.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores, no valor total de Cz\$ 44.663.032,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil e trinta e dois cruzados), serão utilizados como fonte de recursos:

- Superavit financeiro apurado através do balanço do exercício anterior de Cz\$ 10.031.001,00 (dez milhões, trinta e um mil e um cruzados), conforme artigo 43, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2195	021	RCB





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

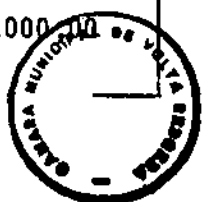
LEI MUNICIPAL N.º 2.195

03.

- Cancelamento da Importância de Cz\$ 34.632.031,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil e trinta e um cruzados), valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.3.1	10.031,00
00.01010012.01	3.2.9.2	10.000,00
02.03090202.01	4.1.2.0	150.000,00
02.07401832.03	3.2.1.1	1.000.000,00
02.99999999.99	9.9.9.9	15.082.000,00
03.03080302.02	4.1.2.0	200.000,00
03.03080351.02	4.2.6.0	1.000.000,00
04.03070212.01	4.1.2.0	100.000,00
04.03070212.02	3.1.1.3	3.000.000,00
05.03070212.01	3.1.3.1	200.000,00
05.03090421.02	4.2.7.0	300.000,00
06.08421881.01	4.1.2.0	500.000,00
06.08421882.02	4.1.2.0	100.000,00
06.08421882.03	4.1.2.0	100.000,00
06.08482472.07	4.1.2.0	20.000,00
07.13754282.02	4.1.2.0	100.000,00
07.13754282.03	3.1.2.0	2.500.000,00
07.13754282.03	4.1.2.0	6.000.000,00
07.15814862.06	4.1.2.0	150.000,00
07.15814862.07	4.1.2.0	50.000,00
07.15814862.08	4.1.2.0	80.000,00
07.15814862.09	4.1.2.0	20.000,00
07.15814872.10	4.1.2.0	2.000.000,00
07.15814872.11	4.1.2.0	200.000,00
08.08481062.01	4.1.2.0	30.000,00
08.08482462.02	4.1.2.0	15.000,00
08.08482472.03	4.1.2.0	160.000,00
08.08482472.04	3.1.2.0	110.000,00
08.08482472.04	3.1.3.2	35.000,00
08.08482472.11	4.1.2.0	50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2195	022	RP





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.195

04.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
08.08482472.13	4.1.2.0	30.000,00
09.08462241.02	4.1.2.0	200.000,00
09.08462272.02	4.1.2.0	30.000,00
09.08462281.05	4.1.2.0	50.000,00
09.08462282.04	4.1.2.0	250.000,00
09.08462282.05	4.1.2.0	100.000,00
10.03070212.01	4.1.2.0	160.000,00
10.10583282.02	4.1.2.0	260.000,00
10.10603252.03	4.1.2.0	255.000,00
10.10603262.04	4.1.2.0	<u>25.000,00</u>
TOTAL.....		34.632.031,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de abril de 1987


Marinho Clinger Toledo Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 012/87
Autor: Prefeito Municipal

jsf/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	195	1987
2195	023	R44

